



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

Município de Carará

Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 828/2026

Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de portas de alumínio padronizadas, com dimensões de 90 cm x 210 cm, com serviços acessórios de retirada e instalação simples, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Carará/RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARÁÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo o objeto trata-se do Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de portas de alumínio padronizadas, com dimensões de 90 cm x 210 cm, com serviços acessórios de retirada e instalação simples, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Carará/RS, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1872/2024 e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 1.024/2019, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **02 de junho de 2026**, às **14h**, podendo as propostas serem enviadas até às **13h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de portas de alumínio padronizadas, com dimensões de 90 cm x 210 cm, com serviços acessórios de retirada e instalação simples, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Carará/RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

de Referência (Anexo I).

### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 03 dias úteis.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

#### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Carará, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Para as empresas classificadas no **Simples Nacional**, não se aplica a obrigatoriedade do item

**5.3, alínea "a"** (Demonstrações Contábeis).

**5.3.3.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.4.1.** A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

b) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.5.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **16. VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 14.133/2021.

### **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 30 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**18.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Carará, sito a Avenida



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Arno von Saltiel, 478, ou em local apontado em raio de até 20km desta, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos fiscais do contrato. Este horário pode ser alterado a critério da administração.

**18.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções.

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.6.** Integra este Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

- a) o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) o ANEXO II – MODELO DE ATA;
- c) o ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.

Caraá/RS, 24 de abril de 2026.

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**  
**Prefeito Municipal**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ/RS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – CONTEXTUALIZAÇÃO

Sistemática: Pregão Eletrônico, critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com utilização de Ata de Registro de Preços, conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Para fins de julgamento, os licitantes deverão considerar as dimensões padrão (90 x 210 cm), sendo eventuais variações tratadas exclusivamente na fase de execução contratual.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de portas de alumínio padronizadas, com dimensões de 90 cm x 210 cm, com serviços acessórios de retirada e instalação simples, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Carará/RS.

Contexto: A Secretaria Municipal de Educação identificou a existência de portas de madeira deterioradas nas unidades escolares, comprometendo a segurança dos usuários, a funcionalidade dos ambientes e a padronização da infraestrutura. A presente contratação visa garantir maior durabilidade dos materiais, reduzir custos de manutenção, melhorar a infraestrutura e padronizar os ambientes escolares, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026.

### 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para fornecimento de portas de alumínio padronizadas, com dimensões de 90 cm x 210 cm, incluindo serviços acessórios de retirada das portas existentes e instalação simples, sem necessidade de adaptação estrutural relevante.

#### **Flexibilização excepcional de dimensões:**

Nos casos excepcionais em que os vãos existentes apresentarem largura inferior ao padrão de 90 cm, poderão ser fornecidas portas com larguras reduzidas (ex.: 80 cm, 70 cm ou outra medida necessária), mantida a altura padrão de 210 cm, desde que:

- não haja necessidade de intervenção estrutural;
- seja mantido o padrão construtivo e estético definido neste Termo de Referência;
- haja adequação proporcional do valor contratado em relação à dimensão efetivamente fornecida.
- seja vedada a ampliação das dimensões além do padrão estabelecido de 90 cm x 210 cm.





Tal flexibilização fundamenta-se na necessidade de adequação às condições físicas dos vãos existentes nas unidades, visando evitar intervenções estruturais e garantir maior eficiência e economicidade na execução contratual.

### **Itens a serem adquiridos:**

#### **2.1 – Porta de alumínio em lambri duplo liso, com vidro, com pintura branca**

Quantidade estimada: 20 unidades

Especificações mínimas:

- a. Estrutura em alumínio padrão de mercado;
- b. Modelo sem ventilação;
- c. Vidro comum com espessura mínima de 4 mm;
- d. Pintura eletrostática na cor branca;
- e. Dimensões padronizadas: 90 cm x 210 cm;

#### **2.2 – Porta de alumínio em lambri duplo liso, sem vidro, com pintura branca**

Quantidade estimada: 20 unidades

Especificações mínimas:

- a. Estrutura em alumínio duplo liso padrão de mercado;
- b. Modelo sem ventilação;
- c. Sem aplicação de vidro;
- d. Pintura eletrostática na cor branca;
- e. Dimensões padronizadas: 90 cm x 210 cm;

#### **2.3 – Porta de alumínio em lambri duplo liso, com vitrô lateral fixo, com pintura branca**

Quantidade estimada: 50 unidades

Especificações mínimas:

- a. Estrutura em alumínio padrão de mercado;
- b. Folha principal obrigatoriamente em lambri duplo liso, sem ventilação;
- c. Vitrô lateral fixo, também sem ventilação;
- d. Vidro comum com espessura mínima de 4 mm;
- e. Pintura eletrostática na cor branca;
- f. Folha principal com dimensões padronizadas de 90 cm x 210 cm, com vitrô lateral dimensionado de forma proporcional ao conjunto;



### **Especificações técnicas obrigatórias:**

- a. Portas confeccionadas em alumínio, do tipo lambri duplo liso, sem ventilação, em todos os itens, inclusive folhas principais e eventuais componentes laterais;
- b. Perfis estruturais em alumínio com espessura mínima compatível com uso externo/institucional, não sendo admitidos perfis frágeis, de baixa espessura ou destinados a uso residencial leve;
- c. Pintura eletrostática a pó, com acabamento uniforme, sem falhas, bolhas, descascamentos ou irregularidades;
- d. Vidros devidamente fixados, sem folgas, trincas ou imperfeições;
- e. Perfeito esquadro, alinhamento e rigidez estrutural do conjunto;

Dimensões padronizadas de 90 cm x 210 cm para as folhas principais;

Devidamente incluídos:

- a. guarnições;
- b. dobradiças;
- c. fechaduras;
- d. parafusos, buchas e demais elementos de fixação;

Produto pronto para instalação e uso imediato;

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

### **Admissibilidade de equivalência:**

Admite-se o fornecimento de modelos equivalentes, desde que sejam obrigatoriamente confeccionados em alumínio e mantenham integralmente as seguintes características essenciais:

- a. tipologia em lambri duplo liso;
- b. ausência total de ventilação;
- c. padrão construtivo compatível com uso institucional;
- d. desempenho estrutural, durabilidade e resistência equivalentes ou superiores.

### **Vedado expressamente:**



- a. fornecimento de portas com venezianas, frestas, grelhas ou qualquer tipo de ventilação;
- b. utilização de chapas simples de baixa resistência que comprometam a durabilidade;
- c. perfis excessivamente finos ou frágeis;
- d. materiais híbridos (PVC, madeira revestida, aço com pintura simulando alumínio, etc.);
- e. qualquer descaracterização do padrão lambri duplo liso.

### **Serviços acessórios incluídos:**

Remoção das portas existentes;

Instalação das novas portas;

Ajustes necessários para fixação, alinhamento, vedação e acabamento.

Observação técnica:

Os serviços associados restringem-se à instalação simples, sem necessidade de projeto, cálculo estrutural ou responsabilidade técnica especializada, não caracterizando obra ou serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais intervenções que extrapolem a instalação simples não fazem parte do objeto e deverão ser tratadas em contratação específica, se necessário.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos:

- a. Fornecer portas de alumínio do tipo lambri duplo liso, sem ventilação, com pintura eletrostática na cor branca, garantindo padronização estética, resistência mecânica e durabilidade compatível com uso institucional;
- b. Admitir-se-ão soluções equivalentes, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- c. As portas deverão possuir dimensões padronizadas de 90 cm x 210 cm, admitindo-se larguras inferiores para adequação aos vãos existentes, desde que mantida a altura padrão e observadas as condições previstas neste Termo de Referência, sendo permitidos apenas ajustes simples de instalação, vedada ampliação das dimensões além do padrão estabelecido;
- d. O fornecimento deverá ser completo, incluindo todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento e instalação, tais como:
  1. guarnições;
  2. dobradiças;
  3. fechaduras;





- 
4. parafusos, buchas e demais elementos de fixação;
- e. As portas deverão ser entregues prontas para instalação e uso imediato;
- f. A contratada será responsável pela remoção das portas existentes e instalação das novas, incluindo ajustes necessários à fixação, alinhamento e vedação;
- g. Os serviços associados caracterizam-se como serviços comuns de baixa complexidade, restritos à retirada e instalação simples, sem necessidade de projeto, cálculo estrutural ou responsabilidade técnica especializada, não configurando obra ou serviço de engenharia;
- h. Fica expressamente vedada a execução de serviços que impliquem alteração estrutural, ampliação de vãos, demolições relevantes ou quaisquer intervenções que caracterizem serviço de engenharia;
- i. Eventuais necessidades de intervenção estrutural deverão ser previamente comunicadas à Administração e não integram o objeto desta contratação;
- j. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender às normas técnicas aplicáveis. Os materiais deverão possuir padrão de qualidade compatível com uso contínuo em edificações públicas, sendo vedado o fornecimento de produtos de baixa qualidade, com estrutura frágil, empenamento, folgas excessivas ou acabamento inferior. A Administração poderá rejeitar, no recebimento provisório ou definitivo, itens que apresentem divergência em relação às especificações, inclusive quanto à espessura dos perfis, rigidez estrutural, acabamento ou tipologia construtiva;
- k. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação;
- l. A entrega e execução deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após cada solicitação formal;
- m. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, vício ou não conformidade;
- n. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, podendo ser exigida, a qualquer tempo:
1. apresentação de catálogo técnico do fabricante;
  2. comprovação das especificações dos perfis e materiais;
  3. amostras físicas para validação prévia;
- o. Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos foram definidos com base em padrões usuais de mercado, visando garantir desempenho mínimo, durabilidade e economicidade.



---

Classificação do objeto:

Trata-se de bem comum com serviços acessórios comuns, sem predominância de serviços, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**Garantia contratual:** Será exigida garantia contratual correspondente a até 5% do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei. A exigência justifica-se em razão da necessidade de assegurar a adequada execução do objeto, especialmente quanto ao fornecimento e instalação dos itens, garantindo a reparação de eventuais falhas ou inadimplementos contratuais.

---

#### 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- a. cotações com fornecedores;
- b. análise de contratações similares;
- c. avaliação crítica dos valores.

Os valores foram tratados por média aritmética, com desconsideração de valores discrepantes, conforme boas práticas de pesquisa de preços.

Valor estimado total: **R\$ 253.499,90**

Nos casos de fornecimento de portas com dimensões inferiores ao padrão de 90 cm x 210 cm, o valor unitário deverá ser ajustado proporcional à área da porta padrão (90 x 210 cm), tomando-se como referência o valor unitário contratado, proporcional à área da porta padrão (90 x 210 cm), vedada majoração do valor unitário proporcional, salvo se tecnicamente comprovada e previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa formal e análise de vantajosidade.

---

#### 5 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da nota fiscal, conforme as condições contratuais.

---

#### 6 – DOTAÇÃO

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme DFD.

---



---

## 7 – FISCAL RESPONSÁVEL E SUAS OBRIGAÇÕES

A fiscalização ficará a cargo da servidora Clair Ramos Moro.

---

## 8 – FORMA DE ENTREGA

- Entregas parceladas conforme necessidade;
- Prazo máximo: 30 dias após cada solicitação;
- Local: Sede da Prefeitura Municipal de Carará/RS ou em local apontado em raio de até 20 km desta;
- Produtos devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal;
- Possibilidade de exigência de amostras.

Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos contra danos, riscos e deformações, sendo recusados aqueles que apresentem avarias, empenamentos ou desconformidade com as especificações técnicas. Os produtos deverão ser entregues nas dimensões padronizadas previstas neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de adequação aos vãos existentes, conforme disposto neste instrumento. As dimensões dos vãos deverão ser previamente aferidas pela Administração ou validadas em conjunto com a contratada, antes da fabricação, constituindo referência para fins de faturamento.

### 8.1 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

- Recebimento provisório:** no ato da entrega e instalação, para verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações;
- Recebimento definitivo:** após verificação detalhada da qualidade, funcionamento, alinhamento, vedação, acabamento, fixação e adequação ao uso, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os itens que:

- apresentarem desalinhamento, folgas, empenamentos ou falhas estruturais;
- não atenderem às especificações técnicas previstas;
- apresentarem defeitos de instalação ou funcionamento.

A contratada deverá substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens rejeitados.

---

## 9 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Fornecer os itens conforme especificações;
- Executar os serviços acessórios;



- c. Garantir qualidade e integridade dos materiais;
- d. Substituir itens defeituosos;
- e. Cumprir prazos;
- f. Arcar com transporte e logística;
- g. Manter regularidade fiscal.

O descumprimento sujeitará às sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

## 10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- a. Receber e conferir os itens;
- b. Fiscalizar a execução;
- c. Comunicar inconsistências;
- d. Efetuar pagamentos;
- e. Aplicar penalidades, quando necessário.

## 11 – PRAZO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

### 11.1 – REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer conforme cláusula contratual, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### 11.2 – REVISÃO CONTRATUAL

Admitida nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

## 12 – JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, adotando-o sempre que possível e vantajoso.

No presente caso, embora o objeto seja materialmente divisível, o parcelamento não se mostra adequado, pelas seguintes razões técnicas e operacionais:





- 
- necessidade de padronização estética e construtiva das portas em todas as unidades escolares;
  - exigência de compatibilidade plena entre portas, ferragens e acessórios, especialmente quanto à instalação e funcionamento;
  - risco concreto de incompatibilidade entre produtos fornecidos por diferentes fornecedores, com prejuízo à durabilidade e ao desempenho;
  - necessidade de responsabilização integral por eventuais falhas de fornecimento ou instalação, evitando conflitos entre múltiplos contratados;
  - ganhos de eficiência administrativa na gestão contratual, fiscalização e execução;
  - redução de riscos logísticos e operacionais relacionados à coordenação de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, sendo a contratação em lote único a solução mais adequada ao interesse público.

---

### **13 – JUSTIFICATIVA DO SRP**

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica por:

- demanda variável;
- impossibilidade de quantificação exata;
- necessidade de contratações ao longo do exercício;
- ganho de eficiência administrativa.

Fundamentação: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

---

### **14 – SUSTENTABILIDADE**

Serão observadas práticas sustentáveis, tais como:

- destinação ambientalmente adequada das portas substituídas, com comprovação quando aplicável;
  - utilização de materiais recicláveis, especialmente alumínio;
  - priorização de produtos com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
  - adoção de práticas que minimizem desperdícios durante o fornecimento e instalação.
- 

### **15 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

- aumento da segurança;
- melhoria da infraestrutura;



- c. redução de custos de manutenção;
- d. padronização dos ambientes.

### 15.1 – ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados os seguintes riscos relevantes:

- a. **Fornecimento de materiais fora das especificações:** mitigado por exigência de amostras, catálogos técnicos e fiscalização no recebimento;
- b. **Instalação inadequada:** mitigado por acompanhamento da execução e critérios objetivos de aceitação;
- c. **Atraso na entrega:** mitigado por previsão de prazos, sanções contratuais e possibilidade de substituição do fornecedor;
- d. **Baixa durabilidade dos materiais:** mitigado por definição de requisitos mínimos de qualidade e garantia contratual.

Os riscos identificados são considerados controláveis mediante as medidas previstas neste Termo de Referência.

### 16 – CONCLUSÃO

A contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e atende ao interesse público.

Caraá, 08 de abril de 2026

DIEVERTON GISANDRO DOS SANTOS  
Licitações Educação

MARCELO PACHECO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026**

**VALIDADE: XX/XX/20XX A XX/XX/20XX (12 MESES)**

Aos XXX dias do mês de XXXX de 2026 O **MUNICÍPIO DE CARARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, **Sr. BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**, brasileiro, solteiro, CPF n.o 039.464.460-35, residente e domiciliado na Rua Lourenço Correa Gomes, 1478, Centro no Município de Carará/RS, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.o 1872/2024, e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de portas de alumínio padronizadas, com dimensões de 90 cm x 210 cm, com serviços acessórios de retirada e instalação simples, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Carará/RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de XX/XX/20XX.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Carará, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

3.6 A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA**

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Carará. O local de entrega situa-se na Avenida Arno von Saltiel, nº 478, CEP 95515-000, Carará/RS. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, aos cuidados dos fiscais do contrato. O horário poderá ser alterado a critério da administração.

4.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

4.3 Os materiais estarão sujeitos à contestação caso não atendam às especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou sua substituição.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

4.8 A empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata.

4.9 Será fiscal da Ata de Registro de Preços e da respectiva entrega a servidora:xxxxxxx.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 Responsabilidades do Contratante:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.1.1 O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2 A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

### **5.2 Responsabilidades Da Contratada:**

5.2.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

5.2.2 Obedecer à cronologia de entrega dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.2.10 Efetuar a substituição do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.11 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

5.2.12 Entregue deverá possuir, obrigatoriamente, o Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho (atualmente o Ministério do Trabalho e Emprego), nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias- multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carará pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 No caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar n°.123/06 e pelos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Martina Andrade dos Santos**  
Pregoeira (o)/Gestora (o) de Ata

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Empresa detentora da ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Pregão Eletrônico Nº \*\*\* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº\*\*\***

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO:**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº , DECLARA,  
PARA FINS:

5 Do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

. (DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP**

**Pregão Eletrônico Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

[**NOME DA EMPRESA**], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [CARGO] [**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador da Carteira de Identidade Nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

7 esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME OU EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

8 A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME OU EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:

---